## Estado de Mato Grosso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465,200/0001-20

LEI N. º 338/2008

DE: 04 de Abril de 2008



"Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um lote, para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, GENEBALDO JOSE BARROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar uma área de terra onde será construído a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, que será desmembrado da área renascente da Srª. Luzia Bento Piagem, neste município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - O valor da referida aquisição será feito ao preço base de 18.000,00 (dezoito Mil Reais) por alqueires e será pago proporcional ao tamanho da área adquirida, devido o Projeto de Construção da E.T.E estar em fase de elaboração e também em estudo pela SEMA e pela Equipe de Engenharia da Empresa, sendo que área adquirida não será superior que 01 (Um) alqueire, conforme CROQUI em anexo.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS Prefeito Municipal

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0\*\*(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

PERFECTORA MUNICIPAL EM

04/04/08 Dayane

